

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	3
EDITAIS.....	3
CCZ.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	4
LICITAÇÕES	4
CONTRATOS.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	7
SECRETARIA.....	13
DECRETOS.....	13
LEI.....	16
PORTARIAS	18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – 4º (QUARTO) TERMO
DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE
TÉCNICO, CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM DE
WEBSITE

Dispensa de licitação nº 002/2019 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e
atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 17/2019.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista – SP

Contratada: WEB PAES-Gislene Aparecida da Silva de Paula Paes-
ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de manutenção, suporte técnico, cessão de uso, migração
e hospedagem de website.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir
da data de término da vigência do CONTRATO de origem, prevista
para 06/04/2023.

Valor: R\$ 3.095,76 (três mil e noventa e cinco reais e setenta e seis
centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e

sucessivas no valor de R\$ 244,60 (duzentos e quarenta e quatro
reais e sessenta centavos).

Assinatura do aditivo contratual: 17/03/2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente do IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação nº 001/2023 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e
atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 125/2023.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - SP.

Contratado: LDB Consultoria Financeira LTDA-EPP

Objeto: Contratação prestação de serviços na área de Consultoria
Financeira.

Vigência: Pelo prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) que serão
pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$
1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 20/03/2023

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente do IPSJBV

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO-FAE

DECISÃO RECURSO PE 27/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares
e ambulatoriais.

Diante do recurso interposto pela licitante Cirúrgica São Felipe
Produtos para Saúde EIRELI, decido pelo parcial provimento, com
base nos elementos contidos nos autos, mantendo -se a decisão da
Sra. Pregoeira referente ao Lote 45 e pela reforma da decisão que
julgou vencedora a empresa Costa e Souza Comércio Hospitalar
LTDA referente aos lotes 46 e 47.

Retorne-se ao processamento da licitação, em sessão a ser realizada no dia 29/03/2023 às 9h, no site eletrônico bbmnetlicitacoes.com.br.
Dê-se ciência desta decisão.
Publique-se.
São João da Boa Vista, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira-Reitor

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 1/2023

Objeto: Concessão Onerosa de Uso do bem imóvel público, denominado Lanchonete, localizado nas dependências do campus do UNIFAE.

Data da realização: 13/04/2023 às 9h

Local: Sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Eng. Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Jardim Santo André – São João da Boa Vista SP.

Edital site www.fae.br, telefone (19) 3638-0240 ramal 203, e-mail: licitacao@fae.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023- PE 08/2023

DETENTORA: F.P.CATÃO ME

ITEM 1

ADESIVO TRANSPARENTE DE 0,10mm, IMPRESSO SOLVENTE PESADO, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS, COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 3 ANOS, E OU ÁREAS EXTERNAS, COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 2 ANOS, INCLUSIVE QUANDO EXPOSTO AO TEMPO EM PAREDE, VIDRO OU VEÍCULO. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 700

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 40,99

ITEM 2

ADESIVO BRANCO DE 0,10mm FUNDO BRANCO, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS E OU ÁREAS EXTERNAS EM PAREDE, VIDRO OU VEÍCULO, COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 3 ANOS, INCLUSIVE QUANDO EXPOSTO AO TEMPO. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 200

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 40,99

ITEM 3

ADESIVO JATEADO GOLD COM RECORTE ELETRÔNICO DE 0,10mm, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS E OU ÁREAS EXTERNAS EM VIDRO, COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 5 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS.

(MODELO DE REFERÊNCIA IMPRIMAX)

Quantidade: 200

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 44,99

ITEM 4

ADESIVO IMPRESSO FOSCO SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, COM RECORTE ELETRÔNICO, DE 0,10mm, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS, EM PAREDE OU VIDRO, COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 4 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS.

Quantidade: 180

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 59,99

ITEM 5

ADESIVO IMPRESSO FOSCO SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, DE 0,10mm, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS, EM PAREDE, VIDRO E OU PLACAS COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 4 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 450

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 39,99

ITEM 6

ADESIVO IMPRESSO FOSCO SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, DE 0,10mm, COM VERNIZ AUTOMOTIVO, INSTALADO EM ÁREAS EXTERNAS EM PAREDE, VIDROS, VEÍCULOS E OU PLACAS COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 4 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 300

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 39,99

ITEM 7

ADESIVO EM RECORTE ELETRÔNICO GOLD, DE 0,08mm, CORES A SER DEFINIDA CONFORME PROJETO. INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS E OU ÁREAS EXTERNAS EM PAREDE, VIDRO OU VEÍCULO, COM GARANTIA DE DURAÇÃO DE 5 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 180

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 39,99

ITEM 8

PLACA IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2mm, COM ADESIVO FOSCO 0,10mm, IMPRESSO SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, ADESIVADA DE 1 LADO, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS E OU ÁREAS EXTERNAS COM FITA DUPLA FACE VHB, COM GARANTIA DE DURAÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 2 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 300

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 93,99

ITEM 9

PLACA IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3mm, COM ADESIVO FOSCO 0,10mm, IMPRESSO SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, ADESIVADA DE 1 LADO, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS E OU ÁREAS EXTERNAS COM FITA DUPLA FACE VHB, COM GARANTIA DE DURAÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 2 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 150

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 104,95

ITEM 10

PLACA IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3mm, COM ADESIVO FOSCO 0,10mm, IMPRESSO SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, ADESIVADA DE 1 LADO, COM VERNIZ AUTOMOTIVO, INSTALADO EM ÁREAS EXTERNAS COM FITA DUPLA FACE VHB, COM GARANTIA DE DURAÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 4 ANOS. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 100

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 119,95

ITEM 11

BANNER IMPRESSO SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, PRODUZIDOS EM LONA 440g, MADEIRA EM CIMA E EMBAIXO, COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO. GARANTIA DE DURAÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 2 ANOS, INCLUSIVE QUANDO EXPOSTO AO TEMPO. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 120

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 39,00

ITEM 12

LONA IMPRESSA SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, PRODUZIDO EM LONA 440G, INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS E OU EXTERNA A SER DEFINIDA, COM GARANTIA DE DURAÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 4 ANOS, ACABAMENTO DOBRADO (REFORÇADO), ILHÓS EM TODA A VOLTA COM 25CM UM DO OUTRO. QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA INSTALAÇÃO. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 500

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 39,99

ITEM 13

LONA IMPRESSA SOLVENTE PESADO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA, PRODUZIDO EM LONA 440G, COM VERNIZ AUTOMOTIVO, INSTALADO EM ÁREAS EXTERNAS, COM GARANTIA DE DURAÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSÃO DE 4 ANOS, ACABAMENTO DOBRADO (REFORÇADO), ILHÓS EM TODA A VOLTA COM 25CM UM DO OUTRO. QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA INSTALAÇÃO. VÁRIOS TAMANHOS

Quantidade: 100

Unidade: metro

Preço Unitário R\$: 40,00

São João da Boa Vista, 20 de março de 2023

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Eu, Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, ao servidor Leandro Guimarães Cortezano, ocupante do cargo de Analista Legislativo, no período de 04 de abril a 14 de abril de 2023 e determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e

os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei. PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (10/03/2023).

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Técnico Legislativo, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 11.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
12º	ANDRÉ MERLI RIBEIRO	26.817.791-0 SSP/SP

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (17/03/2023).

EDITAIS

CCZ

Laudas**PUBLIQUE-SE**

Proc. 5139/2023 – Paulo Henrique Ribeiro
Rua Eustachio Luiz Combe, 467– Jardim Santarém – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13157/AL em 14/03/2023, conforme disposto nos artigos 12 e 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; artigos 357, 358, II e parágrafo único, IV do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978; e artigos 38 e 39 da Lei Municipal 3.798 de 26 de fevereiro de 2015. Manter imóvel localizado na Av. Santo Pelózio, 665, cadastro 38.28.56.1, em condições sanitárias inadequadas.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 16 de março de 2023.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 831/2023 – Rita Aparecida Geremias
 Rua Dolorata Colozzo Sirtó, 108 – Jardim do Trevo – São João da Boa Vista/SP,
 Em 13/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1423/AF, referente ao AIPM nº 4473/AD.
 Publique-se.

Proc. 1975/2023 – Lucila da Silva Ribeiro
 Rua João Pereira dos Santos, 46 – Jd. Industrial – São João da Boa Vista/SP,
 Em 13/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1424/AF, referente ao AIPM nº 4480/AD.
 Publique-se.

Proc. 1980/2023 – Espólio Jorge Moussessian/Paulo Roberto Quinteiro Maran
 Rua Godofredo Barauna, 525 – Nossa Senhora de Fátima – São João da Boa Vista/SP,
 Em 13/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1418/AF, referente ao AIPM nº 4479/AD.
 Publique-se.

Proc. 1982/2023 – Ovidio Paulino/Sebastiao Paulino/Nilza Leopoldino Francisco
 Rua José Bonifácio, 63 – Vila Conceição– São João da Boa Vista/SP,
 Em 16/03/2023, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.
 Publique-se.

Proc. 1777/2023 – União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
 Rua Julio Ribeiro, 188 – Bonfim – Campinas/SP,
 Recurso referente ao AIPM 4477/AD através do processo 4072/2023.Deferido.
 Em 16/03/2023, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.
 Publique-se.

São João da Boa Vista, 17 de março de 2023.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 3002/23 – Jeferson Soares Leocádio
 Av. Oscar Pirajá Martins, 557, Jd. Santo André – São João da Boa Vista/SP,
 Em 13/03/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4483/AD, no valor de R\$ 1.240,41 (mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) referente ao AI 13292/AL.
 Publique-se.

Proc. 3529/2023 – Tiago Fonseca de Oliveira

Rua José Francisco Maia, 00006, Conj. Res. Prestes Maia, São Paulo/SP
 Em 13/03/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 4485/AD, referente ao AI 13294/AL.
 Publique-se.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2023.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 18047/2019

Agna Alves Ferreira
 CPF/CNPJ: 238.771858-51
 Rua Angela Espagliari Zarpeon, 12 – Parque Bom Retiro
 São João da Boa Vista

AIIM nº 1244 lavrado através do Processo 18047/2019, referente a infração a Lei nº 918 de 24 de setembro de 2002, “venda ambulante no município sem portar a devida permissão”. Fica concedido prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Recurso. Após este prazo, não havendo manifestação, será dado andamento ao processo e encaminhado débitos ao Setor de Dívida Ativa.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Fiscalização de Tributos

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO “HOME CARE” PARA PACIENTE QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR REALIZADO POR AUXILIAR DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPEUTA.

OC Nº 863900801002023OC00028
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 03/04/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS DAS FROTAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

OC Nº 863900801002023OC00025
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 03/04/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA ARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DO

POUPATEMPO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.
 OC Nº 863900801002023OC00027
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 03/04/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA PACIENTES EM TFD – TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

OC Nº 863900801002023OC00026
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 03/04/2023 às 09h00min.

CONCORRÊNCIA Nº 002/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio regularmente constituído, visando a realização de edições sequenciais da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista – EAPIC, com permissão de uso precário e oneroso do próprio municipal e dependências adjacentes do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no Município de São João da Boa Vista.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/04/2023
 ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Izabela Silva Ferreira
 Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
 Diretora do Depto. de Administração

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 030/23
 Detentora: **RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA – EPP**
 Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Ração Animal (Cães) Para O Departamento De Proteção E Bem-Estar Animal. – PE 005/23
 Assinatura: 13//03/2023
 Prazo: 21/03/2023 A 20/03/2024

ITEM 001

Descrição: RAÇÃO SECA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES FILHOTES, em sacas de até 25Kg cada. Tabela nutricional: proteína bruta (mínima) ≥24%, Extrato etéreo (mínimo) ≥12%, Matéria fibrosa (máximo) ≤3%, Matéria mineral (máximo) ≤10%, Cálcio (máximo) ≤1,8%, Fósforo (mínimo) ≥0,7%, Energia metabolizável estimada ≥ 340 kcal/100g.
 Quantidade: 3.000
 Unidade: KG

Marca: Special Dog Junior
 Preço Unitário: R\$ 19,35

Ata de Registro de Preços nº: 031/23
 Detentora: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

Objeto: registro de preços para locação de máquinas e equipamentos. – PE 0155/23
 Assinatura: 13//03/2023
 Prazo: 21/03/2023 A 20/03/2024

ITEM 001

Descrição: ROLO COMPACTADOR DE SOLO PÉ DE CARNEIRO, CONFORME EDITAL.
 Quantidade: 320
 Unidade: HORA
 Marca: DYNAPAC
 Preço Unitário: R\$ 321,67

ITEM 002

Descrição: ROLO COMPACTADOR DE SOLO CHAPA LISA, CONFORME EDITAL.
 Quantidade: 320
 Unidade: HORA
 Marca: DYNAPAC
 Preço Unitário: R\$ 342,50

ITEM 003

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME EDITAL.
 Quantidade: 480
 Unidade: HORA
 Marca: LONKING
 Preço Unitário: R\$ 393,33

ITEM 004

Descrição: MINI PÁ CARREGADEIRA, CONFORME EDITAL.
 Quantidade: 800
 Unidade: HORA
 Marca: NEW HOLLAND
 Preço Unitário: R\$ 241,50

ITEM 005

Descrição: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME EDITAL.
 Quantidade: 800
 Unidade: HORA
 Marca: NEW HOLLAND
 Preço Unitário: R\$ 260,00

ITEM 006

Descrição: MOTONIVELADORA, CONFORME EDITAL.
 Quantidade: 480
 Unidade: HORA
 Marca: LISHIDE
 Preço Unitário: R\$ 442,67

ITEM 007

Descrição: RETROESCAVADEIRA, CONFORME EDITAL.
 Quantidade: 800
 Unidade: HORA
 Marca: NEW HOLLAND
 Preço Unitário: R\$ 249,50

ITEM 008

Descrição: TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME EDITAL.
Quantidade: 480
Unidade: HORA
Marca: CATERPILLAR
Preço Unitário: R\$ 449,50

ITEM 009

Descrição: CAMINHÃO MUNCK, CONFORME EDITAL.
Quantidade: 640
Unidade: HORA
Marca: FORD CARGO
Preço Unitário: R\$ 399,50

São João da Boa Vista, 21 de março de 2023.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 012/23
Contratada: CRESCER CLÍNICA DE TERAPIA COMPORTAMENTAL GONÇALVES E MELLO LTDA
Objeto: Tratamento de paciente portador de transtorno do espectro do autismo, através de intervenção comportamental aplicada (ABA), de acordo com projeto terapêutico e em cumprimento a decisão judicial. – PAD 11938/22
Assinatura: 10/03/2023
Prazo: 10/01/2023 A 09/01/2024
Valor: R\$ 211.200,00

Contrato n.º: 021/23
Contratada: GILBERTO CAMPOS DA SILVA MEI
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. – PP 051/22
Assinatura: 03/03/2023
Prazo: 03/03/2023 A 02/03/2024
Valor: R\$ 1.027.160,00

Contrato n.º: 036/23
Contratada: TANGARÁ SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço vigilância e segurança patrimonial desarmada para o Centro Social Urbano "José Carlos Colabardini" – CSU/Resedás. – PE 186/22
Assinatura: 10/03/2023
Prazo: 10/03/2023 A 09/03/2024
Valor: R\$ 243.597,00

Contrato n.º: 037/23
Contratada: DEGITEL TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura com instalações, desinstalações, remanejamentos e execução de serviços em rede lógica de telefonia no prédio da Casa

do Cidadão onde estão localizados os Departamentos de Desenvolvimento Econômico, Finanças, Habitação e Junta Militar. – PAD 34794/2022
Assinatura: 07/03/2023
Prazo: 07/03/2023 A 27/03/2023
Valor: R\$ 8.900,00

Contrato n.º: 040/23
Contratada: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de peças semafóricas do Município de São João da Boa Vista. – PAD 36816/22
Assinatura: 17/03/2023
Prazo: 17/03/2023 A 16/04/2023
Valor: R\$ 10.647,88

Contrato n.º: 043/23
Contratada: J.C COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de carnes diversas para a merenda escolar, com entrega parcelada. – PE 010/23
Assinatura: 14/03/2023
Prazo: 14/03/2023 A 13/09/2023
Valor: R\$ 719.270,00

Contrato n.º: 044/23
Contratada: VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL EIRELI
Objeto: Aquisição de carnes diversas para a merenda escolar, com entrega parcelada. – PE 010/23
Assinatura: 14/03/2023
Prazo: 14/03/2023 A 13/09/2023
Valor: R\$ 899.530,00

Contrato n.º: 045/23
Contratada: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA
Objeto: Aquisição de carnes diversas para a merenda escolar, com entrega parcelada. – PE 010/23
Assinatura: 14/03/2023
Prazo: 14/03/2023 A 13/09/2023
Valor: R\$ 137.070,00

Contrato n.º: 046/23
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP) para o processamento de multas de trânsito. – PAD 1878/23
Assinatura: 16/03/2023
Prazo: 16/03/2023 A 15/03/2024
Valor: R\$ 115.992,00

Contrato n.º: 047/23
Contratada: R&M DE MARILIA ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de pães, com entrega parcelada. – PE 013/23
Assinatura: 16/03/2023
Prazo: 16/03/2023 A 15/03/2024
Valor: R\$ 13.650,00

Contrato n.º: 048/23
Contratada: USIPEC - MINI USINA PASTEURIZADA DE LEITE LTDA - ME
Objeto: Aquisição de leite, com entrega parcelada. – PE 013/23
Assinatura: 16/03/2023
Prazo: 16/03/2023 A 15/03/2024

Valor: R\$ 238.640,00

Contrato n.º: 049/23

Contratada: RÁPIDO SUMARÉ LTDA

Objeto: Fornecimento de recargas de passe para pagamento de vale transporte para os servidores públicos municipais, feitos pela concessionária Rápido Sumaré Ltda. – PAD 3210/23

Assinatura: 15/03/2023

Prazo: 15/03/2023 A 14/03/2024

Valor: R\$ 5.160,00

ADITIVOS

Contrato n.º: 168/19 TA 07/23

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº 168/19, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, utilitários e pesados da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Assinatura: 06/03/2023

Prazo: 18/03/2023 A 17/09/2023

Valor: R\$ 1.193.749,95

Contrato n.º: 040/22 TA 01/23

Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 040/22, referente a contratação de empresa especializada em execução de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva no âmbito do Município de São João da Boa Vista – SP.

Aditamento: prazo e reajuste de valor

Assinatura: 06/03/2023

Prazo: 04/03/2023 A 03/03/2024

Contrato n.º: 039/22 TA 01/23

Contratada: MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 039/22, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização cirúrgica de animais de pequeno porte (cães e gatos).

Aditamento: prazo, serviços, valor, alteração de dotação orçamentária e de gestor

Assinatura: 08/03/2023

Prazo: 03/03/2023 A 02/03/2024

Valor: R\$ 356.700,00

Contrato n.º: 029/20 TA 07/23

Contratada: FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME

Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº 029/20, referente à Prestação de serviços de fornecimento, em regime de comodato, instalação, manutenção, monitoramento e pronta resposta de sistemas eletrônicos de alarme antifurto.

Aditamento: prazo

Assinatura: 08/03/2023

Prazo: 02/03/2023 A 01/05/2023

Valor: R\$ 49.982,60

Contrato n.º: 070/18 TA 06/23

Contratada: LENISE RIZZO FINAZZI

Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato nº 070/18, referente a locação de imóvel localizado neste município à Rua Ana de Oliveira nº. 27 - Centro, destinado a abrigar o Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.

Aditamento: prazo e reajuste de valor

Assinatura: 10/03/2023

Prazo: 15/03/2023 A 14/03/2024

Valor: R\$ 56.312,76

PARCERIAS

Termo de Fomento nº: 010/22 TA 01/23

Proponente: INSTITUTO DE GESTAO DE POLÍTICAS PUBLICAS – IGPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 010/22, referente a celebração de termo de fomento para execução de serviços de confecção de próteses dentárias e a prestação de serviços odontológicos.

Aditamento: prazo

Assinatura: 09/03/2023

Prazo: 16/02/2023 A 15/05/2023

CONVÊNIOS

Convênio nº: 002/23

Instituição de Ensino: UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Objeto: Concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório, junto aos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de educandos que estejam frequentando o ensino regular na instituição de educação superior. - PAD 1670/23

Assinatura: 14/03/2023

Prazo: 14/03/2023 A 13/03/2025

São João da Boa Vista, 21 de março de 2023.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

209º	CINTIA	APARECIDA	DUCA
FERMOSELLES.....RG: 25.779.869-9			
210º	DAMARIS	DA SILVA	RODRIGUES
URBANO.....RG: 46.265.503			
211º	DIANA BARBOSA CHIOSANE.....RG: 47.067.448-9		
212º	JANINE ELOI SANTOS.....RG: 47.118.166		
213º	LILIAN BERNARDO ANDRÉ.....RG: 53.408.387-0		
214º	AMANDA DA FONSECA MASCHIO.....RG: 47.941.841-X		
215º	ANA ESTELA RUSSI SCARAMUSSA.....RG: 26.691.966-2		
216º	ELIANE	MORAES	GONÇALVES
GANZELI.....RG: 29.152.219-1			
217º	TATIANE CRISTINA FLOZINO DIOGO.....RG: 41.400.332-9		
218º	GUILHERME MARTINS CARVALHO.....RG: 41.284.141-1		

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (21/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 22/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 14:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2017;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- Carta para abertura de conta salário;
- Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2017:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 23/03/2023.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017
COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

109º MAISA GERMANO SILVA.....RG: 20.088.319-7

110º ROSEMARY APARECIDA DERCELLO DA
SILVA.....RG: 25.304.317 -7
111º ERIKA ANDRESSA RIBEIRO DE
ANDRADE.....RG: 28.727.703-3
112º ELIZABETH CHRISTIAN DE MORAES
LARANGEIRAS.....RG: 18.458.149-7
113º ANDREIA CRISTINA MESSIAS.....RG: 26.562.093-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018
INSPETOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

83º FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO.....RG: 16.783.622

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 22/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** das Unidades Escolares.

- **Horário: 14:30 – Inspetor de Alunos**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1 Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);

- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2018;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2 Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- Carta para abertura de conta salário;
- Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 02/2018:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Inspetor de Alunos deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

2.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 23/03/2023.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionadas, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

72º	BRENDA	TUANY	BARSOTINE
OLIVEIRA.....			RG56.403.984-6
73º	ROSANGELA	APARECIDA	MANZANO
BORGES.....			RG10.953.875-4
74º	FABIANA	CIRELI	PEDRO.....
			RG43.527.692-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 22/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- **Horário: 14:00 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1 Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2 Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;

m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.3 Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- Carta para abertura de conta salário;
- Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 22/03/2023.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2020 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor do Ensino Infantil, conforme abaixo relacionadas, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

38º	CRISTIANE	MUTERLE	RIBEIRO.....	RG: 28.040.158-9
39º	DANIELA	BEDIN	DO	NASCIMENTO
TÓDERO.....				RG: 23.903.445-4

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

38º JESSICA GABRIELA DE CARVALHO.....RG: 47.503.387-5
 39º ANA CAROLINA BENTO MARTINS.....RG: 48.366.067-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (21/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO**

1. 22/03/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental
- Horário: 09:30 – Professor de Ensino Infantil

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF;
- RG;

- Título de eleitor;
- Carteira de reservista ou dispensa;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020;
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
 - Ficha cadastral entregue no dia 22/03/2023, devidamente preenchida;
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;
 - Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 22/03/2023 a 24/03/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

41º EMANOELLI NICOLAU CONTINI.....RG: 57.572.639

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 22/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 10:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1 Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2 Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Carta para abertura de conta salário;
- c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;

- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

1.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 22/03/2023.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para a vaga temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 22/03/2023 a 24/03/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º PRISCILLA VENTURELLI MOREIRA.....RG: 63.037.208-50

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (21/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 22/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de

aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 10:00 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1 Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2 Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Carta para abertura de conta salário;
- c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado

durante a Atribuição no dia 22/03/2023.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.312, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.628.901,10 (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e um reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

271.09.02.339039.1545200042004–	Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$6.924.253,11
327.11.01.339039.0812200062522	– Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$90.000,00
409.11.01.339093.0824400062518	- P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$ 250.000,00
1045.12.01.449051.1339100031001	- Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 171.475,45
1062.07.01.339093.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$234,77
1063.12.01.449051.1339100031001	- Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$192.937,77

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 7.174.253,11 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 454.647,99 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

353.11.01.339030.0824400062511	– P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$90.000,00
484.12.01.449051.1339100031001	- Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$364.413,22
961.19.01.339047.1545200052010	– Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$234,77

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos
dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três
(19/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.313, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita
Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17,
inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de
Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um
crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.079.512,41
(quatro milhões, setenta e nove mil, quinhentos e doze reais e
quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes
dotações do orçamento vigente:

152.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$7.838,55
168.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$35.000,00
233.08.02.339040.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.000,00
271.09.02.339039.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$20.000,00
289.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$50.000,00
307.10.01.339036.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.196,59
308.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.000,00
481.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$25.152,00
582.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$525.476,19
590.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$265.000,00
640.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$958.865,92
647.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.000,00
710.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$164.000,00
744.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$182.308,00
745.15.01.339040.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$417.500,00
769.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$184.353,36

904.17.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$8.900,00
926.18.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$8.000,00
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$63.201,80
938.19.01.319011.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$515.600,00
943.19.01.319113.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$50.000,00
956.19.01.339039.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$270.600,00
959.19.01.339046.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$5.000,00
1037.19.01.449052.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$300.000,00
1065.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$14.520,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto
com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes
dotações do orçamento vigente:

146.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$7.838,55
173.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$35.000,00
232.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.000,00
268.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$70.000,00
306.10.01.339034.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.196,59
309.10.01.339040.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.000,00
502.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$25.152,00
554.14.01.339032.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.484.342,11
644.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$431.000,00
770.15.02.339040.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$417.500,00
797.15.03.335085.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$14.520,00
806.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$366.661,36
903.17.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$8.900,00
931.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$71.201,80
939.19.01.319011.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$515.600,00
944.19.01.319113.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$50.000,00
960.19.01.339046.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$5.000,00
945.19.01.335039.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$35.000,00
955.19.01.339039.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$470.600,00
957.19.01.339040.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$65.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (19/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.315, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.452.485,14 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.061,00
97.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.750,00
608.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.122.035,84
640.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$75.000,00
665.14.06.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$88.641,00
666.14.06.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$8.980,00
689.14.06.319013.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.120,00
693.14.06.319016.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$50.060,00
700.14.06.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$408.073,00
706.14.06.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$178.000,00
733.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$27.807,00
1031.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.151,00
1047.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$31.088,00

1052.14.01.339093.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$348.718,30
1064.12.01.449051.1339100031001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 2.518,64 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo;

c) R\$ 1.197.035,84 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação – QESE;

d) R\$ 346.199,66 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

e) R\$ 806.731,00 (oitocentos e seis mil, setecentos e trinta e um reais) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

59.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.061,00
96.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.750,00
603.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$31.088,00
661.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.151,00
662.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$97.621,00
687.14.06.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$52.180,00
701.14.06.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$408.073,00
708.14.06.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$178.000,00
731.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$27.807,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.317, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 117.506,59 (cento e dezessete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

86.03.01.449061.1545100041001	-	Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$84.221,44
1061.03.01.449061.1545100041001	-	Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$33.285,15

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 581,46 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) com excesso de arrecadação, provenientes de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 116.925,12 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

c) R\$0,01 (um centavo) com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1022.07.01.449052.0412300012001	-	Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$0,01
---------------------------------	---	--	---------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEI

LEI Nº 5.125, DE 21 DE MARÇO DE .2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar o 33º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista, outorgando

troféus e concedendo prêmios em dinheiro, e dá outras providências."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o 33º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista, outorgando troféus e concedendo prêmios em dinheiro, a ser promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal no Theatro Municipal, localizado na Praça da Catedral, nº 22 – Centro, no período de 13 a 23 de abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O anexo que contém as regras do Festival faz parte integrante desta lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

33º FESTIVAL DE TEATRO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**REGULAMENTO 2023****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O 33º Festival de Teatro de São João da Boa Vista, é uma realização do Departamento de Cultura da prefeitura de São João da Boa Vista e será realizado no período de 01 a 10 de abril, com a abertura e realização de oficinas para aprimoramento e formação cultural, e de 13 de abril a 23 de abril de 2023, com a apresentação dos espetáculos. O festival tem como objetivo:

- difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
- utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- incentivar a formação de público;
- promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais;
- incentivar as manifestações culturais;
- proporcionar à população momentos de lazer, cultura e entretenimento;

h) um maior intercâmbio cultural entre os grupos de Teatro de nossa região, fortalecendo a atividade teatral na mesma;

i) promover o aprimoramento e a formação cultural por meio de oficinas especializadas.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O festival será realizado entre os dias 01 e 10 de abril, e de 13 de abril a 23 de abril de 2023, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Praça da Catedral, 22 – Centro, Teatro Lucila Martarello, localizado na Rua Santo Antônio 632 e no Teatro Antônio Candido, situado na Praça Rui Barbosa, 41.

§ 1º - O festival seguirá o seguinte cronograma:

a) montagem geral de luz e som no dia 12 de abril de 2023;

b) início das apresentações dos grupos participantes no dia 13 de abril, com 1 espetáculo por dia, sempre as 20h Teatro Municipal;

c) caso o número de inscrições seja maior que o de datas disponíveis, haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora designada pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista e presidida de pelo seu diretor;

d) a premiação será realizada no dia 23 de abril de 2023, 20h.

§2º - Poderão participar grupos independentes de teatro de São João da Boa Vista e outras localidades, com atores e atrizes amadores e profissionais.

§3º - Os camarins e dependências do Theatro Municipal e demais teatros deverão ser devolvidos limpos e no estado encontrado;

§4º - É vedada a participação do mesmo diretor, na mesma função, em mais de 01 (um) espetáculo participante.

§5º - É vedada a participação do grupo teatral com a mesma peça já apresentada por ele nas últimas duas edições deste Festival;

§6º - As datas das apresentações serão determinadas em reunião e por sorteio após o término das inscrições, na presença dos representantes de cada grupo;

§7º - A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo;

§8º - O fluxo de horários dos espetáculos será o seguinte:

Espectáculo único das 20:00:

a) montagem do espetáculo a partir das 08:00;

b) final da montagem as 19:00;

c) entrada do público as 19:30

d) início do espetáculo as 20:00

e) desmontagem do espetáculo até as 00:00

§9º - Os horários constantes do parágrafo anterior deste artigo deverão ser rigorosamente obedecidos.

§10º - Caso o grupo queira gravar seu espetáculo, os detalhes técnicos deverão ser combinados com o departamento de cultura com 2 (dois) dias de antecedência do espetáculo, sendo que a gravação sempre será permitida, contanto que não atrapalhe a execução do espetáculo, a passagem do público e a visibilidade, ficando proibida a utilização de "flash".

§11º - A duração de cada espetáculo não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos.

§12º - As apresentações serão gratuitas ao público;

§13º - Quanto a divulgação dos espetáculos por meio de banners, estes deverão ser colocados somente no saguão de entrada, sendo terminantemente proibida a colocação dos mesmos em janela, portas e paredes do Theatro Municipal.

§14º - O grupo, responsável pelo espetáculo do dia, deverá informar ao Departamento de Cultura, até o dia anterior a

apresentação, os nomes dos atores, técnicos e demais envolvidos autorizados a entrar, devendo estes entrarem pela lateral do Theatro, portão dos fundos sito a Rua Antonina Junqueira s/nº.

§15º - O Departamento de Cultura disponibilizará 1 (um) técnico de som, 1 (um) técnico de luz, 2 (dois) contrarregas e 1 (um) mestre de cerimônias sem vínculo com os grupos teatrais participantes.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º - As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura, sito a Rua Santo Antônio, 632, no período de 20 a 31 de março de 2023, das 08H às 11H e das 14H às 16H ou através do site eletrônico (cultura@saojoao.sp.gov.br), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§1º - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo, sendo que cada grupo poderá participar com uma peça teatral;

§2º - Cópia impressa ou arquivos digitais:

a) texto inscrito;

b) ficha técnica completa e definitiva do espetáculo;

c) Sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas, constando na mesma a respectiva classificação etária;

d) 2 (duas) fotos do espetáculo inscrito, se houver, para apreciação do júri;

e) breve currículo do diretor do espetáculo;

f) breve currículo do grupo, com prêmios recebidos, quando houver;

g) mapa do cenário do espetáculo.

§3º - respectivos planos de luz e som, que deverão ser adequados aos equipamentos que serão disponibilizados, listado a seguir:

Iluminação

02 - Treliças Q30 com base-3mts

04 - Varas de iluminação, 12m

08 - Talhas de 15m de elevação, cada.

08 - Araras, de 1,5m

24 - Refletores quadri led led-RGBW

12 - Refletores PC (1.000 Watts cada)

24 - Refletores PAR64-1.000WATTS,

24 - Refletores elipsoidal (com faca + porta gobo + íris)

04 - Ribaltas quadri led RGBW

04 - Rack dimmer, DMX-12 CANAIS (4.000 WATTS CADA

CANAL)

01 - Mesa DMX 512 de iluminação

01 - Máquina de fumaça-2.000 Watts

04 - Cores de gelatina para todos os refletores

01 - Distribuidor de A/C trifásico 220 volts – com proteção 125 ampéres para por fase

03 - Cabos 70mm (30 metros cada cabo),

Sonorização

02 - Caixas de som tri way (cada caixa deverá ter 2 alto falantes de 12 polegadas, 1 drive e 02 twitters)

02 - Caixas de subgrave (cada caixa deverá ter 02 alto falantes de 18 polegadas)

04 - Caixas de retorno (cada caixa deverá ter 02 alto falantes de 12 polegadas e um drive titanium),

04 - Microfones - com fio e pedestal,

02 - Microfones sem fio – multi frequências

04 - Microfones Head Set-multi frequências)

01 - Mesa de som digital 16 canais,

08 - Amplificadores para todas as caixas

01 - Crossover (P.A)

01 - Notebook-Windows 10

§6° - A ficha técnica e o texto de cada peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado;

§7° - Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

Art. 4° - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

DAS DESPESAS

Art.5° - Todas as despesas necessárias para qualquer outro material de luz e som que não esteja listado no material oferecido pela organização do evento, conforme §5° do artigo 3°, bem como despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT, ECAD) ou outro qualquer, material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem e alimentação para atores, técnicos ou responsáveis, serão de inteira e total responsabilidade de cada grupo participante.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art.6° - O corpo de jurados será formado por 1 (um) diretor, 1 (um) ator e 1 (um) técnico/agente de iluminação, designados pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista. Na indisponibilidade de um destes profissionais, outro profissional ligado a artes teatrais e sem vínculo com os grupos poderá ser designado.

§1° - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis;

§2° - As cópias das planilhas preenchidas e assinadas pelo júri serão disponibilizadas para cada grupo correspondente.

§3° - Caberá ao Júri:

a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos no §2° do artigo 8° deste regulamento;

b) realizar discussão técnica com o grupo logo após a apresentação, com o enfoque em entender as decisões do elenco, respeitando o tempo limite de 60 (sessenta) minutos;

c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade;

d) entregar a cada grupo, um parecer, feedback escrito com a crítica completa do espetáculo;

e) respeitar rigorosamente os critérios estabelecidos e detalhar com critérios técnicos suas decisões.

DO TEXTO

Art.7° - O texto poderá ser:

a) de autor consagrado;

b) de autor nacional estreante;

c) de autor moderno adaptado;

d) colagem de textos de autores pertencentes ao

item a e c.

DA PREMIAÇÃO

Art.8° - Todos os premiados receberão troféus.

§1° - Não poderá haver empate,

§2° - Concorrerão a troféus os seguintes quesitos:

a) melhor iluminação;

b) melhor figurino;

c) melhor maquiagem;

d) melhor cenário;

e) melhor sonoplastia;

f) melhor produção executiva;

g) 03 indicações para melhor Atriz – Troféu de melhor Atriz;

h) 03 indicações para melhor Ator – Troféu de melhor Ator;

i) 03 indicações para Revelação de Atriz – Troféu para a Revelação de Atriz;

j) 03 indicações para Revelação de Ator – Troféu para a Revelação de Ator;

k) Melhor atriz Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para a Melhor Atriz Coadjuvante;

l) Melhor ator Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Ator Coadjuvante;

m) Melhor Diretor, escolhido entre 03 indicados – troféu para o melhor Diretor;

n) Melhor Texto Adaptado ou Inédito (este prêmio só será concedido por consenso dos jurados se houver (3) três ou mais concorrentes) – Certificado;

o) Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora considere merecedor;

p) Troféu para o 3° Melhor Espetáculo;

q) Troféu para o 2° Melhor Espetáculo;

r) Troféu para o Melhor Espetáculo.

§3° - O troféu de Melhor Espetáculo se chama "Leilah Assumpção". Para o ganhador desse prêmio de melhor espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§4° - Para o ganhador do troféu de 2° Melhor Espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§5° - Para o ganhador do troféu de 3° Melhor Espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§6° - Para os troféus das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" e "o" haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art.9° - Os grupos, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro, bem como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro dos prazos previstos no §8° do Artigo 2°.

Art.10 - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.657 DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº010/2023/DAS/SACD/CMAS, Considerando a Portaria nº14.436, de 10 de dezembro de 2021,

RESOLVE:



Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de conselheira no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado, de que trata a Portaria nº 14.436, de 10 de dezembro de 2021:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

- Substituir como suplente, a Sra. **THATIANI PEREIRA BARRETO**, pela Sra. **CÍCERA ALEXSANDRA AGUSTINHO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.658, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 20 de março de 2023, a Sra. **ANA CAROLINA ESTEVAM GEREMIAS FEITOSA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.659, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vigia, a partir de 17 de março de 2023, o Sr. **ANGELO COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.660, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ALINE QUEMEL DIOGO**, portadora do RG: 12.209.744, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.505 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.661, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **BÁRBARA JÚS**, portadora do RG: 41.306.672-1, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 17 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.519 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.662, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA PAULA DUTRA SIMÃO**, portadora do RG: 48.924.528-6, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.486 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.663. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **LETICIA TRAMBINI CORREA**, portadora do RG: 52.538.272-0, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.598 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.664. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **THAINÁ VIEIRA DA MOTA**, portadora do RG: 53.150.774-9, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.595 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.665. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **MARCELO HENRIQUE CARVALHO**, portador do RG: 41.824.015-2, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.594 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.666. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANDRÉA MENATTO MARTINS**, portadora do RG: 41.973.454-5, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.577 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.667, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARCELA DE SOUZA MORAES DELUCA**, portadora do RG: 44.093.083-2, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.579 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.668, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DEBORA MATIAS MORENO**, portadora do RG: 46.336.410-7, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.588 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.669, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **EDNEUSA MARIA DOCEMA MONTEIRO**, portadora do RG: 46.526.662-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.573 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.670, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **GABRIEL ROCHA CAMPOS**, portadora do RG: 56.984.178-1, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.576 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.671, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **LILIAN CRISTINI DANTAS**, portadora do RG: 50.913.025-2, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência do respectivo cargo,



RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.575 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.672, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ELAINE CRISTINA MARCONDES**, portadora do RG: 32.369.095-6, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, foi declarada inapta no exame admissional para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.575 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.673, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARIA HELENA TALAMONI**, portadora do RG: 40.399.771-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.513 de 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.513 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.674, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Larissa Emília Peixoto, em 20/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **BRENDA TUANY BARSOTINE OLIVEIRA**, portadora do RG: 56.403.984-6, classificada em 72º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.675, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Tatimara Vicentina Lasarino Cruz, em 12/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA MANZANO JACINTHO BORGES**, portadora do RG: 10.953.875-4, classificada em 73º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.676, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Isabella Patrícia Oliveira Madeira da Silva, em 19/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **FABIANA CIRELI PEDRO**, portadora do RG: 43.527.692-X, classificada em 74º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.677, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **CRISTIANE MUTERLE RIBEIRO**, portadora do RG: 28.040.158-9, classificada em 38º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.678, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **DANIELA BEDIN DO NASCIMENTO TÓDERO**, portadora do RG: 23.903.445-4, classificada em 39º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.679, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **JESSICA GABRIELA DE CARVALHO**, portadora do RG: 47.503.387-5, classificada em 38º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.680, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA CAROLINA BENTO MARTINS**, portadora do RG: 48.366.067-X, classificada em 39º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.681, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO**, portadora do RG: 16.783.622, classificada em 83º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.682, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Mariana Quiles Rosa, em 01/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MAISA GERMANO SILVA**, portadora do RG: 20.088.319-7, classificada em 109º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.683, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Sheila Cristina de Araújo, em 03/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSEMARY APARECIDA DERCELLO DA SILVA**, portadora do RG: 25.304.317 -7, classificada em 110º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.684, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Danila Glockshuber Martinelli, em 03/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ERIKA ANDRESSA RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora do RG: 28.727.703-3, classificada em 111º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.685, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Neiva Aparecida de Oliveira Perin, em 06/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIZABETH CHRISTIAN DE MORAES LARANGEIRAS**, portadora do RG: 18.458.149-7, classificada em 112º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.686, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Diego Alonso Martins, em 15/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDREIA CRISTINA MESSIAS**, portadora do RG: 26.562.093-4, classificada em 113º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.687, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2022,
Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CINTIA APARECIDA DUCA FERMOSELLES**, portadora do RG: 25.779.869-9, classificada em 209º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.688, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DAMARIS DA SILVA RODRIGUES URBANO**, portadora do RG: 46.265.503, classificada em 210º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.689, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DIANA BARBOSA CHIOSANE**, portadora do RG: 47.067.448-9, classificada em 211º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.690, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JANINE ELOI SANTOS**, portadora do RG: 47.118.166, classificada em 212º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.691, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LILIAN BERNARDO ANDRÉ**, portadora do RG: 53.408.387-0, classificada em 213º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.692. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,
Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AMANDA DA FONSECA MASCHIO**, portadora do RG: 47.941.841-X, classificada em 214º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.693. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,
Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA ESTELA RUSSI SCARAMUSSA**, portadora do RG: 26.691.966-2, classificada em 215º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.694. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,
Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIANE MORAES GONÇALVES GANZELI**, portadora do RG: 29.152.219-1, classificada em 216º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.695. DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Giovanna Gandolfi C. Modena, em 08/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATIANE CRISTINA FLOZINO DIOGO**, portadora do RG:

41.400.332-9, classificada em 217º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.696, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Ana Carolina Estevam Geremias Feitosa, em 19/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUILHERME MARTINS CARVALHO**, portador do RG: 41.284.141-1, classificado em 218º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.697, DE 21 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 16.100 de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social o servidor **THIAGO BARBOZA MISTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal